Resolução nº : 7235/2004
Protocolo nº : 294056/04
Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
Interessado : BERNARDO DA SILVA NASCIMENTO
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I – Determinar a anotação, nos autos principais, do cumprimento parcial da decisão proferida no Acórdão nº 3174/01-TC, na prestação de contas do Poder Legislativo no exercício financeiro de 2000, relativo aos Sr. Bernardo da Silva Nascimento, Danilo Tiverson e Manoel Ribeiro Luprin Neto.

II – Notificar o Executivo de Mirador, para que demonstre ter efetivamente promovido os atos necessários para inscrição em dívida ativa e execução do débito fixado no protocolo de Prestação de Contas Municipal sob nº 107522/01, referente ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade exclusiva desse Poder e cuja omissão pode acarretar oportuna responsabilização solidária.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA